

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6296/2022.
De 15 de março de 2022.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº052/2022 - Data: de 15
de março de 2022.

Súmula: “Dispõe sobre a delegação de funções administrativas do Prefeito Municipal, conforme especifica e confere outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, considerando o disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande:

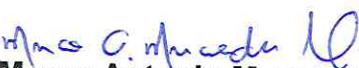
DECRETA

Art. 1º Ficam delegadas as funções administrativas de que trata o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, previstas nos incisos XV, XXIV, e XXVIII do artigo 66, do mesmo diploma legal, ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e ao Diretor de Área – DA – Tesoureiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Ficam delegadas as funções administrativas de que trata o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, previstas nos incisos XV, XXIV, e XXVIII do artigo 66, do mesmo diploma legal, no tocante aos Fundos Municipais, ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e ao Secretário Municipal correlato a cada fundo específico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal